



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

EMENDA DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 4.937, DE 2024

Dispõe sobre o Compromisso Nacional
Criança Alfabetizada (Compromisso).

EMP n.1

Apresentação: 15/10/2025 16:37:26.703 - PLEN
EMP 1 => PL 4937/2024

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º O art. 5º do Projeto de Lei nº 4.937, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º São objetivos do Compromisso:

I – implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do primeiro ano do ensino fundamental;

II – promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente daquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o primeiro ano do ensino fundamental;

III – melhorar o desempenho dos estudantes brasileiros na avaliação do PIRLS, alcançando o patamar dos países da OCDE; e

Parágrafo único. As disposições dos incisos do caput serão observadas a partir da adoção de estratégias e metodologias baseadas no que preceitua o estado da arte das ciências cognitivas da leitura e da escrita.”

Sala das sessões em 15 de outubro de 2025.

Deputado Nikolas Ferreira



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255329854400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira e outros



* C D 2 5 5 3 2 9 8 5 4 4 0 0 *



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

JUSTIFICAÇÃO

A emenda se justifica perante o consenso científica e fartamente comprovado de que a idade certa para a alfabetização é o primeiro, não o segundo ano do ensino fundamental. Deixar a alfabetização para o segundo ano significa condenar as crianças brasileiras a um atraso que o mundo já superou há pelo menos um quarto de século, quando da publicação do National Reading Panel dos Estados Unidos, no ano de 2000. O chamado Efeito Mateus demonstra que quanto mais e melhor a criança lê, mais e melhor tende a querer ler e adquirir novos conhecimentos e habilidades, num círculo virtuoso que deve ser fomentado desde cedo. Vale ressaltar que não somente as crianças dos países desenvolvidos, como as crianças das escolas particulares do nosso país, via de regra, são alfabetizadas no primeiro ano do ensino fundamental. É um imperativo moral que concedemos a todas as crianças brasileiras o mesmo estímulo que nós parlamentares damos aos nossos filhos, razão pela qual solicito aos pares que apoiem a presente emenda.

Apresentação: 15/10/2025 16:37:26.703 - PLEN
EMP 1 => PL 4937/2024

EMP n.1



* C D 2 5 5 3 2 9 8 5 4 4 0 0 *



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255329854400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Nikolas Ferreira e outros



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência

Deputado(s)

- 1 Dep. Nikolas Ferreira (PL/MG)
- 2 Dep. Adilson Barroso (PL/SP)
- 3 Dep. Coronel Assis (UNIÃO/MT)
- 4 Dep. Delegado Caveira (PL/PA)
- 5 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ) - LÍDER
- 6 Dep. Zé Trovão (PL/SC)
- 7 Dep. Gustavo Gayer (PL/GO) - LÍDER
- 8 Dep. Capitão Alden (PL/BA)
- 9 Dep. Mario Frias (PL/SP)
- 10 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 11 Dep. General Girão (PL/RN)
- 12 Dep. Dr. Jaziel (PL/CE)
- 13 Dep. André Fernandes (PL/CE)
- 14 Dep. Nicoletti (UNIÃO/RR)
- 15 Dep. Roberta Roma (PL/BA)
- 16 Dep. Sanderson (PL/RS) - LÍDER
- 17 Dep. Pastor Eurico (PL/PE)
- 18 Dep. Dr. Zacharias Calil (UNIÃO/GO)
- 19 Dep. Rodolfo Nogueira (PL/MS)
- 20 Dep. Coronel Chrisóstomo (PL/RO)
- 21 Dep. Marcos Pollon (PL/MS)
- 22 Dep. Daniela Reinehr (PL/SC)
- 23 Dep. Joaquim Passarinho (PL/PA)
- 24 Dep. José Medeiros (PL/MT)
- 25 Dep. Nelson Barbudo (PL/MT)
- 26 Dep. Bibo Nunes (PL/RS)
- 27 Dep. Pr. Marco Feliciano (PL/SP)
- 28 Dep. Doutor Luizinho (PP/RJ) - LÍDER do PP
- 29 Dep. Adriana Ventura (NOVO/SP)

